



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU Nº 13/13.

DOS FATOS

Com fundamento no Requerimento nº 116/13, foi criada a Comissão Especial de Inquérito (CEI), com a finalidade de apuração de denúncias anônimas sobre os Vereadores desta Casa, Eder Clayton e Vinícius, de que os mesmos são proprietários de veículos de transporte escolar, prestando serviço à empresa contratada com a Administração Pública Municipal.

DAS PROVIDÊNCIAS

A primeira providência tomada pela CEI, foi a notificação do Representante Legal da Empresa contratada para o Transporte Escolar de alunos da rede pública municipal (Robson Carlos Santos Silva EPP), Sr. Robson Carlos Santos Silva, além da requisição dos documentos relativos ao Contrato e dos veículos utilizados no aludido transporte.

As demais providências foram:

* Diligência na Diretoria de Educação, onde foi tomado o depoimento do Coordenador de Transporte Coletivo do Departamento de Educação, Sr. Carlos Euzébio Filho;

* Foi requisitado ao Servidor Público Sr. Carlos Euzébio Filho, cópias de todos os documentos relativos à Contratação da Prefeitura Municipal de Miracatu e a Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP, dentre eles, das planilhas de controle dos veículos e respectivas rotas, com motoristas e monitores do transporte escolar da referida empresa, referente aos exercícios 2012 e 2013;

* Diligência na Diretoria de Educação, onde foi requisitada a relação de Professores da rede pública municipal de ensino do ano letivo de 2013;

* Foi expedido ofício à Promotoria de Justiça, solicitando colaboração para averiguar todas as rotas de transporte escolar;

* Diligência realizada na Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP – onde foram realizadas vistas dos documentos, sendo apresentados pelos representantes e fotografados pelos Membros da CEI;

* Expedição de Ofícios para a intimação das testemunhas: José Silva Pereira, Antonio Carlos da Silva, Fernando Araújo Almeida, Aparecido Alves, Ezequiel Vieira, Walberto

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscotto)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Balano)

Moysés Sikorskij Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinícius Brandão de Queiróz

Câmara Municipal de Miracatu
Proposição recebida e registrada
em 25/10/2013 nº 537

recebi
25/10/13
Fronaldo Venâncio
Escrivente Técnico Legislativo
RG 22.083.239-9



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Luiz de Lázari Lorena, Eduardo de Andrade Barros, Keisi Daniele de Souza, Felipe Brandão de Queiroz, Maria as Dores Belizário de Queiroz, Cecílio José de Lima, bem como, para a intimação dos investigados Eder Clayton de Souza e de Vinícius Brandão de Queiroz;

* Diligência realizada por um Membro da CEI, onde foi averiguado o veículo placas EMJ 6630, onde foi informalmente ouvido o condutor Eduardo e fotografado o veículo e seus documentos;

* Diligência na Empresa Posto de Abastecimento Laridany, onde os Membros tiveram vistas de documentos e foram fotografados;

* Ofício expedido a Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP, requisitando novos documentos;

* Juntada de cópias reprográficas de Atas das Sessões da Câmara, publicações nas redes sociais (facebook) e cópia do Contrato nº 004/2009, da Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP; e,

* Juntada do Ofício da Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP.

DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CEI

Formas de Investigação e Organização dos Trabalhos

A investigação teve seu foco principal a averiguação das denúncias de que os Vereadores Eder Clayton de Souza e Vinícius Brandão de Queiroz, seriam proprietários de veículos que realizam o transporte escolar. Para tanto, foram requisitados cópias dos documentos junto a Empresa Robson Carlos Santos Silva EPP, que é a Contratada da Prefeitura Municipal de Miracatu para essa finalidade, ao Departamento e Comissão de Fiscalização do Transporte (órgão do Departamento de Educação da Municipalidade) e ao CIRETRAN. Também foram realizadas várias diligências pelos Membros da CEI, com o intuito de recolher informações documentais (obtido vistas de documentos e sendo os que interessam à investigação, fotografados); além de outras, com o cunho de tomar depoimentos de pessoas que tinham conhecimento de fatos relacionados à investigação. Várias reuniões foram realizadas pelos membros da CEI, onde foram colhidas informações, através de depoimentos prestados por cidadãos, que compareceram atendendo intimações expedidas pela Comissão. Por derradeiro, foram tomados os depoimentos dos Vereadores investigados, além de após a conclusão dos trabalhos, ser dado vista dos autos pelo prazo de duas horas, para todos os Membros da CEI e, em seguida, foi remetido para o Relator, o Vereador Joel dos Santos, para a apresentação do Relatório Final.

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junio)

Moyés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinícius Brandão de Queiroz



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Audiências Realizadas e Pessoas Que Prestaram Depoimentos

Audiência realizada no dia 27 de maio de 2013, foi ouvida como testemunha o Representante da Empresa ROBSON CARLOS SANTOS SILVA EPP, o Sr. Robson Carlos Santos Silva, que em síntese, declarou: A esposa do Vereador Clayton atualmente era a monitora da Kombi dirigida pelo Clayton e que Flávia, possui vínculo empregatício com a empresa; o motorista da Kombi, há quinze dias anteriores da formação da CEI era o Clayton; que tratava referente à Kombi, algumas coisas com o Clayton, dependendo da situação; que os investigados Eder Clayton e Vinicius não tinham contrato com a empresa e que a empresa não fazia sub-contratação; e, ao ser mostrada uma relação das kombis com respectivos proprietários, disse que não tinha conhecimento por não se tratar de um documento oficial; disse que a Kombi dirigida por Clayton estaria em nome dopai do mesmo; referente ao Vereador investigado Vinicius, o depoente disse que o sub-contrato estaria em nome do irmão Felipe e as kombis estariam em nome da mãe Maria das Dores; não tinha conhecimento que Maria das Dores seria funcionária pública.

Diligência realizada no dia 19 de junho de 2.013, no Departamento de Educação, foi ouvida a testemunha Carlos Euzébio Filho, Coordenador de Transporte Coletivo, Urbano e Rural, que em síntese, declarou: a Prefeitura não possui fiscal de transporte e na condição de Coordenador trabalha em cima das solicitações das escolas, mas na questão da logística, e periodicamente acompanha o TAC 2010 na Promotoria; a educação ao tinha controle, não tinha documentação; esporadicamente em virtude de denúncia, rota atrasada, se deslocava e averiguava, questionava a empresa; as vezes o contato era por email com a Diretoria de Ensino; que a Diretoria de ensino não detinha nenhuma documentação; que a educação não tem estrutura para acompanhar; que as rotas eram um parâmetro flexível, não era executado conforme o contrato, por exemplo, uma rota começo com 100 quilômetros, hoje era de 130, não podendo ultrapassar os 25% do valor original do contrato; que as rotas eram implementadas no sistema GDAE do Estado; que havia necessidade da contratação de funcionários para fiscalizar; finalizou dizendo que qual ilegalidade seria maior: motorista sem habilitação em transporte escolar ou alunos sem transporte?

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigomar Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior)

Moysés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiróz

Audiência realizada no dia 18 de outubro de 2.013, foi ouvida a testemunha José Silva Pereira, que em síntese, declarou: tomou conhecimento que naquela ocasião o Clayton teria Kombi escolar em seu nome, sendo dirigida pela própria pessoa do Clayton e em algumas vezes havia outro motorista o substituindo; o depoente falou ao Clayton que o desinteresse era pelo motivo do Clayton estar sendo beneficiado com a empresa de transporte que trabalhava no município, tendo o Clayton ficado bastante zangado; trabalharam juntos, o mesmo informou que não era mais proprietário do veículo, e que havia passado a concessão ao seu pai, que no entender do depoente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

mesmo assim configura-se em nepotismo; o Clayton recebia de forma diferenciada, por km rodado, R\$ 1,40, enquanto que quando o depoente prestava o serviço recebia R\$ 1,05; em sendo vereador, em 2013, se o veículo escolar ainda estava em seu nome, o mesmo lhe informou que o veículo escolar encontrava-se nome do pai dele, que não estava mais em nome dele; presenciava o Clayton e Vinícius em reunião da empresa de transporte, antes de serem eleitos vereadores.

Audiência realizada no dia 18 de outubro de 2013, foi ouvida a testemunha Antonio Carlos da Silva, que, em resumo, declarou: o depoente afirmou que viu várias vezes o Clayton dirigindo a Kombi com alunos, também já viu o Clayton com a Kombi em dias de sessão na Câmara; o depoente disse que no ano passado e neste ano de 2013, viu Clayton conduzindo a Kombi escolar com alunos; presenciou Clayton conduzindo a Kombi escolar e estacionando em frente à Câmara Municipal era o período legislativo de 2013; via o Clayton transportando os alunos, e não conhecia a esposa de Clayton; não vê mais o Clayton dirigindo Kombi, há cerca de quatro a seis meses.

Audiência realizada no dia 18 de outubro de 2013, foi ouvida a testemunha Aparecido Alves, que, em resumo declarou: que os vereadores Clayton e Vinicius não compravam peças para as kombis e não mantém cadastro; declarou que quem vai a loja é o Felipe e com relação ao Clayton, sabe o mesmo não tem mais Kombi, quem vai na loja é o motorista e pede nota para a irmã; o depoente disse que somente em 2011 e 2012, tinha visto Clayton e Vinicius dirigindo kombi.

Audiência realizada no dia 21 de outubro de 2013, foi ouvida a testemunha Ezequiel Vieira, que, sem resumo declarou: já dirigia a Kombi desde a época do Zé do Iraque; que a administração passou para o Felipe e depoente continuou a dirigir; disse que é registrado na empresa; que o turno da noite é feito pelo Diegue; que trabalhou com a Kombi do Clayton e para ele; que o proprietário a Kombi é Felipe Brandão e ele era o responsável por todos os pagamentos.

Audiência realizada no dia 21 de outubro de 2013, foi ouvida a testemunha Eduardo de Andrade Barros, que em resumo, declarou: que começou a trabalhar em 1º de maio de 2013 e que a partir de então, foi o único motorista da Kombi; não tem documento empregatício com a Keisi; o proprietário da Kombi era o Mauro, pai da Keisi; foi o próprio Clayton que informou que a irmã estava precisando de motorista; que inicialmente entrou e contato com Clayton, onde compraria peças, mecânico; disse que manteve contato com o Clayton para solucionar problemas relacionados à Kombi; disse que antes do depoente era o Clayton, motorista da referida Kombi e por isso manteve contato com mesmo para resolver problemas de peças, pela sua experiência; que a esposa de Clayton era monitora; sobre a rota, disse que é Pedra Branca, Vila São José, Biguá e Oliveira, de manhã, na hora do almoço e de tarde; que guardava a kombi na casa da mãe do Clayton; que nesse período que está trabalhando não teve

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezizomar Pessoa Júnior
Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)
Josué Afonso dos Santos Junior (Juninho)

Moysés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiróz



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

conhecimento que o Clayton seria o proprietário da Kombi e que não tinha controle sobre as kombis; que não tem conhecimento que Vinicius seria proprietário de Kombi.

Audiência realizada no dia 22 de outubro de 2.013, foi ouvida a informante Keisi Daniele de Souza, que em resumo, declarou: é irmã do vereador Clayton; declarou que a Kombi era de seu pai e já prestava ao Robson Carlos, contratada informalmente; antes era "do lar"; não é habilitada e não tem experiência na área comercial; que Clayton era funcionário dela e dirigia a kombi e que depois de eleito, dirigiu até abril de 2013, sem fins lucrativos e foi seu funcionário desde 2010; que recebia e pagava; que tratava com a empresa de Robson Carlos e que o valor recebido era algo particular e não gostaria de falar; Clayton utilizou o transporte a hora que precisasse desde que fora do horários de transporte; que Clayton utilizava a Kombi nos dias de sessão na câmara; não sabe informar o ano da Kombi; quem resolvia sobre a manutenção da Kombi era o motorista Eduardo e em caso de dúvida pergunta ao pai e ao Clayton; que Clayton manteve vínculo empregatício com a Keisi, quando prestava serviço para a mesma, sem registro em carteira; que Clayton nunca teve Kombi em seu nome.

Audiência realizada no dia 22 de outubro de 2.013, foi ouvido o informante Felipe Brandão de Queiroz, que, em resumo, declarou: é irmão do vereador investigado Vinicius; que os veículos estão em nome de sua mãe; os contratos com Robson Carlos estavam em seu nome e autorizou sua mãe receber devido problemas com o banco; são duas as rotas, para o Engenho; recebe R\$ 1,44 por km rodado; que Vinicius não resolvia qualquer questão relacionada às kombis; Diegue fazia bicos no horário noturno; abastece na empresa Laridany na conta do irmão (Vinicius).

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigomar Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Beirão)

Moisés Sikorskj Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

Audiência realizada no dia 22 de outubro de 2.013, foi ouvido o informante Amaro Francisco de Souza, que, em resumo declarou: é pai do vereador Clayton; Clayton dirigiu durante algum tempo por motivo de estar desempregado, mas a Kombi é de sua filha Keisi; que durante o tempo que Clayton dirigiu para Keisi, não sabe dizer se recebeu, já que é questão relacionada à filha; depois de eleito vereador Clayton trabalhou para a irmã por um tempo determinado e que não utilizava a kombi para outros fins; que a Kombi não era do Clayton e o trabalho dele é ser vereador e trabalhar para o povo.

Audiência realizada no dia 22 de outubro de 2.013, foi ouvida a testemunha Cecílio José de Lima, que, em resumo, declarou: que não conhece Vinicius e mantém uma amizade não íntima com Clayton; soube através de terceiros no final do campeonato de futsal realizado em agosto/setembro/2013; viu o Vereador Clayton em frente a uma Lan House e não estava com alunos; não conhece o vereador Vinicius; que procurava o Vereador Clayton ao término as partidas de futsal, para voltar para casa e o motorista não cobrava e exigia que tivesse a quantidade de doze pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Diligência realizada no dia 22 de outubro de 2.013, foi ouvida a testemunha Marcos Roberto Pereira da Silva, que em resumo, declarou: conhece os investigados e não tem nenhum grau parentesco com eles; não sabe se os investigados seriam proprietários das kombis no papel, mas já viu várias vezes o Clayton dirigindo a Kombi com alunos no caminho da Barra Funda, inclusive disse que em um dos dias que estava voltando para casa encontrou o Vereador Clayton com a Kombi em frente a escola e tinha alunos dentro da Kombi e outros estavam entrando; Clayton estava dirigindo a Kombi neste dia e estava no banco do motorista e até cumprimentou o depoente; viu o Vereador Clayton dirigindo a Kombi com alunos em outros locais, foi indo para o Bairro Motuca e este estava saindo com a Kombi do Sítio do Miguel, onde mora uma prima do depoente que é transportada na condução do Vereador; que seu pai arrendou um sítio no Bairro Motuca e que várias vezes o Vereador Clayton deu carona para ele às 5:00 horas da manhã até a ponte da figueira e que combinava os horários com o pai do depoente para dar a carona; viu o Vereador entre os meses de fevereiro e abril de 2013; viu também o vereador indo ao Banco e muitas vezes, na padaria do Mauro; já encontrou o Vereador com a Kombi na Vila São José e na entrada do Sítio do Miguel.

Audiência realizada no dia 23 de outubro de 2.013, foi ouvido o Investigado EDER CLAYTON DE SOUZA, que, em síntese, declarou: não é proprietário da Kombi; trabalhou este ano para Keisi sem remuneração para ajudar a irmã, até que foi arrumado um motorista; já prestou serviços de transporte escolar em 2007; que depois que se leu vereador trabalha para o povo; que era um simples motorista e a partir do momento em que estava na exercendo a vereança, achava imoral; que dirigiu a Kombi até abril/2013 e a rota era Pedra Branca, Vila São José, Biguá e Oliveira Barros; que antes de ser vereador tinha renda da lanchonete e o salário de motorista da Kombi de Keisi; que ajudava Keisi na manutenção do veículo porque não tinha experiência no transporte e por ser mulher, levava o carro numa mecânica sendo trocadas peças desnecessárias.

Audiência realizada no dia 23 de outubro de 2.013, foi ouvido o Investigado VINICIUS BRANDÃO QUEIROZ, que, em resumo declarou: que não é proprietário das kombis, sendo seu irmão Felipe Brandão o dono das mesmas e através dele, são prestados os serviços para a empresa Robson Carlos (Transescolar); não tem vínculo e nem usufrui de rendimentos da Kombi; que antes da posse como vereador trabalhava na Fertimar, em Santos e estudava também, cerca de dois anos; não participava de reuniões da empresa de transporte escolar; que antes do falecimento de seu pai, a administração da empresa de transporte foi transferida para o seu irmão Felipe; que conhece Diegue que é condutor de uma das kombis, no período noturno; que não fornece as kombis para times de futebol e outros eventos, porque elas pertencem a seu irmão; desconhece as rotas percorridas por essas; que por vezes as kombis são abastecidas no Posto Laridany em nome do depoente.

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior)

Moyés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Os Membros da CEI empreenderam esforços e procederam o trabalho de investigação, consistente na colheita de depoimentos de testemunhas, informantes e dos investigados, além de terem realizado diligências, tendo vistas de documentos e fotografando-os, quando do interesse do assunto investigado, além de ter requisitado documentos da Empresa contratada da Municipalidade, bem como, do Departamento de Educação e CIRETRAN.

DOS PONTOS ABORDADOS

Os principais pontos abordados tiveram o objetivo de apurar os fatos constantes nas denúncias, tendo, ao final desse procedimento, esclarecido:

* Não há pelos documentos colacionados nos autos, nenhum Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome dos investigados **EDER CLAYTON DE SOUZA E VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, referente aos veículos que fazem o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal;

* Foram trazidos aos autos outros documentos que evidenciam e autorizam afirmar que os investigados **EDER CLAYTON DE SOUZA e VINICIUS BRANDÃO QUEIROZ**, apesar de não terem os Certificados de propriedade dos veículos de transporte escolar em seus nomes, são responsáveis pelos mesmos e os administram, utilizando-se de "**TESTAS DE FERRO**" ou "**LARANJAS**", para usufruir dos recebimentos advindos do transporte de alunos da rede pública municipal, senão vejamos:

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior
Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Juninho)

Moysés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

1. QUANTO AO VEREADOR EDER CLAYTON DE SOUZA:

1.1 – DOS DOCUMENTOS -O veículo EMJ 6630, responsável pelo transporte de alunos da rede pública municipal na rota Pedra Branca, Vila São José, Biguá e Oliveira Barros, com Certificado de propriedade em nome de **AMARO FRANCISCO DE SOUZA** (pai do Vereador Eder Clayton de Souza - vide documento de fls. 22), recebe os pagamentos através da Microempresa de **KEISI DANIELE DE SOUZA** (Irmã do citado Vereador Clayton – vide documentos de fls.393, 272, 275,278, 281,282, 284, 285, 286, 287, 289 e 290), teve como condutor até o mês de maio/2013, o próprio Vereador Clayton (vide depoimentos de fls. 380/382 do motorista Eduardo de Andrade Barros; fls.371/372 de Antonio Carlos da Silva; fls. 369/370 de José Silva Pereira; fls. 390/391 de Keisi Daniele de Souza; fls. 397 de Marcos Pereira da Silva; fls. 398/399 de Amaro Francisco de Souza; de fls. 401/402 de Cecílio José de Lima; fls. 16/18 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Robson Carlos Santos Silva e o Depoimento do Investigado de fls. 407/409), na Apólice de Seguro do Veículo consta o nome do Vereador como principal e único condutor daquele veículo (vide documento de fls. 299), todos os documentos, consistentes nos Atestados de Execução de Serviços e Liberação do Pagamento até o mês de junho/2013, constar que o aludido Vereador Clayton é a pessoa indicada como “contato” (vide documentos de fls. 271, 273, 274, 279, 280, 283), além de também constar como “DONO”, na lista relação de veículos, enviada por um denunciante, não identificado, dando como sendo ela, a utilizada nas dependências da administração da empresa (vide documento de fls. 455).

1.2 – fls.428/436 – Ata da Sessão da Câmara Municipal do dia 25 de abril de 2.013, onde consta a fala do Presidente da Casa, em resposta aos reclamos do Investigado Clayton sobre os horários das reuniões das Comissões, “...*O Sr. Presidente ainda manifestou-se respondendo ao Vereador Clayton que, quando os mesmo foram empossados assumiram o compromisso de estarem a disposição dos munícipes e que os demais não tem culpa se ele (Vereador Clayton) está “puxando alunos” na hora das reuniões da Câmara, e disse que quando o colega parar com esse trabalho, terá tempo para as reuniões da Câmara, encerrando assim suas palavras*”.

1.3 – fls. 414/427 – Ata da reunião da Câmara Municipal do dia 15 de março de 2.013, onde consta a fala do Vereador Clayton, no seguinte teor: “...*Relatou que, no dia de ontem foi perseguido durante o seu horário de trabalho, razão pela qual, fez um B.O.. Disse que foi eleito para defender os interesses do povo e não tem medo de perseguição. Não sabe quem foi, mas está certo que os responsáveis vão perceber que não é desta forma que se age. Disse que a melhor maneira pra resolver as coisas é com conversa e não com pressão...*”

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigomar Pessoa Júnior
Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Balano)

Moyisés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiróz

1.4 – fls. 293 – Cópia da Autorização para transporte escolar, concedida pelo CIRETRAN desta cidade para o veículo conduzido pelo Vereador Clayton (placas EMJ 6630), constando o condutor autorizado o **Sr. ORLANDO LOPES NEVES**, que em nenhum momento foi mencionado pelos interessados e pelas testemunhas, como sendo a pessoa responsável pela condução do mencionado veículo, evidenciando o firme propósito de ludibriar os órgãos fiscalizadores.

1.4 – DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS:

Testemunha Robson (fls.16/18)– Afirmou que a esposa do Clayton era monitora do veículo conduzido pelo Investigado Clayton; que até quinze dias antes da instauração da CEI afirmou ser o Clayton o condutor do veículo Placas EMJ 6630; afirmou que algumas situações referentes ao veículo eram tratadas diretamente com o Clayton;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Testemunha José Silva Pereira (fls.369/370) – Afirmou que Clayton dirigia o veículo de transporte escolar e que por algum tempo trabalhou junto com Clayton; que este afirmou que havia passado o veículo pra o seu pai e não possuía nenhum outro em seu nome;

Testemunha Antonio Carlos da Silva (fls. 371/372)– Afirmou que era morador do Bairro da Vila São José (rota do veículo conduzido pelo Vereador Clayton), onde ainda tem familiares residentes no aludido Bairro; viu várias vezes Clayton dirigindo a Kombi com alunos e nas Sessões da Câmara também; presenciou esses fatos no ano de 2.013, até cerca de 04 a 06 meses atrás;

Testemunha Eduardo de Andrade Barros (fls. 380/382) – Afirmou ser motorista do veículo de transporte escolar e trabalha desde 1º de maio de 2.013 com a irmã do Vereador Clayton, sendo certo que, anteriormente a esta data, era o próprio Vereador quem conduzia o referido veículo; que mantém contato com ele para solucionar os problemas relacionados ao aludido veículo (peças, mecânico, etc);

Testemunha Cecílio José de Lima (fls.401/402) – Ouviu dizer de terceiros que o Vereador Clayton possuía Kombi de transporte de alunos; por algumas durante o campeonato de futsal o Vereador Clayton era procurado para levar os integrantes do time, de volta;

Testemunha Marcos Roberto Pereira da Silva (fls. 397) – Afirmou ter visto por várias vezes o Vereador Clayton conduzindo o veículo escolar transportando alunos, no caminho da Barra Funda, inclusive visualizou o Vereador estacionado em frente a Escola da Vila São José onde o veículo já estava com alunos embarcados e aguardando outros que adentravam ao mesmo; presenciou o Vereador conduzindo esse veículo, onde o mesmo o cumprimentou; viu em outros locais, no Sítio do Miguel, onde o veículo conduzido pelo Vereador Clayton transportava a prima do depoente para a escola; afirmou que sabe que o Vereador dava carona ao seu pai que tinha um Sítio arrendado no bairro Motuca, rota do transporte escolar do veículo conduzido pelo Clayton e essas caronas eram no horário das 5:00 horas da manhã até a Ponte da Figueira, onde embarcava os alunos; informou ainda que presenciou o aludido Vereador conduzindo o veículo aqui na cidade, indo ao Banco e estacionado na frente da padaria do Mauro;

Depoimentos dos informantes Keisi Daniela de Souza e Amaro Francisco de Souza (irmã e pai do Vereador Clayton), respectivamente (fls. 390/391 e 398/399), que disseram que ele trabalhou com o veículo no ano de 2013, enquanto estava desempregado, sem contudo, receber salário; informaram que o veículo está em nome de Amaro (pai) e a firma que recebe os valores do transporte escolar, em nome de Keisi (irmã); a mesma irmã nada soube informar sobre os dados do veículo e os valores recebidos e pagos;

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tie)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleitor)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

Moyés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiróz



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Por fim, o depoimento do investigado, o Vereador Eder Clayton de Souza (fls. 407/409), onde afirma não possuir veículo de transporte escolar em seu nome; trabalhou para a sua irmã, sem receber salário, no ano de 2013 e resolve algumas situações referentes ao aludido veículo, uma vez que sua irmã não tem experiência em transporte;

2. QUANTO AO VEREADOR VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

2.1 – DOS DOCUMENTOS

Os veículos placas CPI 1896 e EJC 4767, responsáveis pelo transporte de alunos nas rotas 31, 19 e 02, constantes na lista fornecida pela Diretoria de Educação (fls. 47/47vº), com certificado de propriedade em nome de **MARIA DAS DORES BELIZÁRIO BRANDÃO (mãe do Vereador Vinicius)**, vide documentos de fls. 23 e 24; os pagamentos do transporte escolar é feito através da empresa em nome de **(irmão do Vereador Vinicius)** -vide documentos de fls. 396; consta como **“DONO”** na relação de veículos, enviada por um denunciante, não identificado, dando como sendo ela, a utilizada nas dependências da administração da empresa (vide documento de fls. 455); apontamento com o nome do aludido Vereador Vinicius nos documentos de fls. 337/340, fls.342/343 e 347, documentos esses colacionados aos autos através de Diligências na própria empresa, onde foram fotografados pelos integrantes da CEI, dos originais arquivados na Administração, sendo certo que, os enviados pela Empresa, por requisição da CEI, vieram nitidamente alterados, com marcas de corretivo objetivando a omissão do nome do aludido Vereador (vide documentos de fls. 68/69); ainda em diligência junto a Empresa Posto de Abastecimento Laridany, nesta cidade, alguns Membros da CEI presenciaram o abastecimento do veículo de transporte escolar, placas CPI 1896 em nome da mãe do Vereador Vinicius, sendo certo que fora feito a nota em nome do mencionado Vereador Vinicius Brandão de Queiroz (fls. 404), no cadastro dele (fls. 405);

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleitor)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezlgomar Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior)

Moyés Sikorskj Filho

Roberto Adrovandí (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

2.2- Também foi apurado que os pagamentos feitos nas fichas com o nome de Felipe Brandão de Queiroz (irmão do Vereador Vinicius), sempre recebeu valores superiores pagos pelo Km rodado, se comparado aos demais veículos de transporte escolar – vide documentos às fls. 301, 304, 319, dentre outros, caracterizando vantagem sobre os demais, em nítido tratamento privilegiado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

2.2 – DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS

Testemunha Robson (fls.16/18)– Afirou que os veículos estão em nome da Mãe do Vereador Vinicius (Maria das Dores) e os pagamentos são feitos através da firma de Felipe Brandão (irmão do Vereador Vinicius);

Testemunha Ezequiel Vieira (fls. 376/377) – é motorista de uma das kombis em nome da Mãe do Vereador Vinicius (Sra. Maria da Dores); que é condutor desde antes do falecimento do pai do Vereador Vinicius (que também era Vereador, funcionário público municipal e detinha controle no transporte de alunos); a Kombi faz transporte no período noturno e o motorista é Diegue (também funcionário da Municipalidade)e que Felipe (irmão do Vereador Vinicius) era o responsável pelo recebimento dos valores e pagamento das contas; o que é contrariado pelos documentos colacionados, dando conta que os recebimentos são feitos através da conta bancária de Maria das Dores Belizário Brandão (mãe do Vereador Vinicius) – vide fls. 302, 303, 305, 309, 311, 313, 315, 318, 320, 321, 322, 326, 328, 330, 332, e os abastecimentos dos veículos, em nome do próprio Vereador Vinicius – fls. 404, também pagos pela Sra. Maria das Dores (mãe), consoante documento de fls. 404.

O informante Felipe Brandão de Queiroz (irmão do Vereador de Vinicius) – fls. 394/395, disse que a empresa que recebe os pagamentos pelo transporte escolar, está em seu nome, os veículos em nome de Maria das Dores (sua mãe e do Vereador Vinicius), os abastecimentos dos veículos são feitos no Posto Laridany em nome do próprio Vereador Vinicius; os pagamentos são creditados na conta bancária de Maria das Dores (mãe do informante e do Vereador Vinicius).

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Minda)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

Moysés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

Por derradeiro o Investigado Vereador Vinicius Brandão de Queiroz – fls. 411, disse não possuir nenhum veículo de transporte escolar em seu nome; os veículos são registrados em nome da sua mãe Sra. Maria das Dores Belizário Brandão; os recebimentos são feitos pelo irmão Felipe e os abastecimentos dos veículos são feitos no Posto Laridany em conta e cadastro em seu nome (Vereador Vinicius).

CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Inquérito foi criada com a finalidade de investigar e apurar denúncias de que os Vereadores Eder Clayton de Souza e Vinicius Brandão de Queiroz, são proprietários de veículos de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino desta cidade, e, por todas as investigações, diligências com vistas de documentos, oitivas de testemunhas e informantes, requisições de outros documentos, e neste ato, RELATO E CONCLUSÃO, atendendo ao que dispõe o disposto no artigo 131 do Regimento Interno desta Casa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

I) QUE OS INVESTIGADOS OS VEREADORES EDER CLAYTON DE SOUZA e VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, apesar de não terem os Certificados de propriedade dos veículos de transporte escolar em seus nomes, são responsáveis pelos mesmos e os administram, utilizando-se de **“TESTAS DE FERRO”** ou **“LARANJAS”**, principalmente parentes próximos e de primeiro grau (Pai, irmã; Mãe e irmão, respectivamente), para usufruir dos recebimentos advindos do transporte de alunos da rede pública municipal, obtendo aparente privilégio no tratamento e recebimento dos valores, pelo fato de serem Membros do Poder Legislativo desta cidade;

II) QUE AS PROVAS COLHIDAS E AMEALHADAS AOS AUTOS, são suficientes e autorizam afirmar que os Vereadores Eder Clayton e Vinicius Brandão de Queiroz, de fato, detém o controle dos veículos registrados oficialmente em nome de seus parentes e que fazem o transporte de alunos da rede pública local, **usufruindo dos recebimentos de valores, também através dos parentes, configurando favorecimento pessoal; e por consequência, protegendo, com suas influências de Parlamentares que são; os serviços de qualquer fiscalização, ocasionando prejuízos ao erário público;**

IV) QUE RESTOU COMPROVADAMENTE DEMONSTRADOS A AUTORIA E OS FATOS ATRIBUÍDOS AOS INVESTIGADOS OS VEREADORES EDER CLAYTON DE SOUZA E VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, por todo o conjunto probatório trazidos aos autos, já que não há justificativa plausível para tanto envolvimento com a situação, se eles não tivessem interesses pessoais;

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiem)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleitor)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigomar Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Santos)

Moysés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

V) QUE OS ATOS PRATICADOS PELOS VEREADORES INVESTIGADOS ALÉM DE ILEGAIS, FEREM O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA QUE DEVEM IMPERAR EM TODOS OS ÂMBITOS DO PODER PÚBLICO.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Vale lembrar que esta comissão não tem poder judicante para condenar ninguém ou tão pouco aplicar pena ou sanção a qualquer cidadão. Como o Estado Democrático de Direito prevê o equilíbrio de ações entre os poderes para a garantia da democracia e em baseado nas conclusões verificadas, os autos deste inquérito legislativo devem ser encaminhados aos órgãos competentes para tomarem, se necessário, as providências de complementação e adequação penal a que compete cada órgão.

PROVIDÊNCIAS E SUJESTÕES A SEREM TOMADAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, requeiro, as providências a serem tomadas:

a) **INSTAURAÇÃO POR ESTA CASA DE LEIS, DE COMISSÃO PROCESSANTE POR INFRAÇÃO ÉTICA E OFENSIVA AO DECORO PARLAMENTAR POR ATOS DOS VEREADORES EDER CLAYTON DE SOUZA E VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, COM FUNDAMENTO AO ARTIGO 3º, INCISOS IV E V, DO CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR, BEM COMO, ARTIGO 311, INCISO II, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ARTIGO 39, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE;**

b) **EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE TODO O PROCESSADO E ENCAMINHAMENTO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS CONTRA OS INVESTIGADOS OS VEREADORES EDER CLAYTON DE SOUZA E VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ;**

c) **EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE TODO O PROCESSADO E ENVIO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EMPRESA ROBSON CARLOS SANTOS SILVA EPP E DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEZ QUE APURADOS OS FATOS DE QUE, EXISTEM CONDUTORES DE VEÍCULOS ESCOLARES SEM HABILITAÇÃO PARA TANTO, SEM REGISTRO NA CTPS, SEM COMPROVAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU;**

d) **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E LEGAIS CONTRA A REFERIDA EMPRESA CONTRATADA, EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES ACIMA APONTADAS;**

e) **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS MEDIDAS CABÍVES E LEGAIS, COM RELAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS DORES BELIZÁRIO BRANDÃO, QUE MANTÉM O RECEBIMENTO EM SUA CONTA BANCÁRIA DOS VALORES AFERIDOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR;**

f) **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA OBTER INFORMAÇÕES E SE FOR O CASO, TOMAR PROVIDÊNCIAS**

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior
Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

Moyés Sikorski Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiroz

